

須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在華士古達嘉馬花園停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，其式樣由交通事務局核准。

二、有關華士古達嘉馬花園停車場之使用及營運須作的記錄編制和存檔工作，由營運實體負責。

三、華士古達嘉馬花園停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條

準用

補充適用第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》。

第六條

試驗期

一、自本規章開始生效起，許可以試驗形式進行下列事項：

(一) 如連續泊車時間相等或少於交通事務局所訂定者，暫停收取第二條第三款(一)項及(二)項的(1)分項所指之普通票收費；

(二) 減少第二條第三款(一)項及(二)項的(2)分項所指之月票收費。

二、應最少提前七日在停車場入口張貼通告公佈上款所指的試驗期結束，並在兩份本地出版的報章上連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

第 221/2009 號行政長官批示

鑑於判給新康明汽車有限公司供應「一台高壓清渠及吸污水重型泵車」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

do pela entidade exploradora, de modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, Registos, Higiene, Segurança e Manutenção dos Equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama deve usar uniforme próprio e respectiva identificação, de modelo aprovado pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama.

Artigo 5.º

Remissão

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003.

Artigo 6.º

Período experimental

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento fica autorizada, a título experimental:

1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas na subalínea (1) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores aos estipulados pela DSAT;

2) A redução das tarifas de passes mensais previstas na subalínea (2) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do auto-silo e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutra de língua portuguesa.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 221/2009

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Ming – Auto Serviços, Inv. Comerciais e Industriais, Imp. e Exp., Limitada, o fornecimento de «Uma Viatura Pesada, com Sistema de Sucção e Lavagem de Esgotos de Alta Pressão», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與新康明汽車有限公司訂立供應「一台高壓清渠及吸污水重型泵車」的執行合同，金額為\$2,672,000.00（澳門幣貳佰陸拾柒萬貳仟元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 1,336,000.00
2010年.....	\$ 1,336,000.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.01、次項目1.013.206.04的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年六月十一日

行政長官 何厚鏞

第 222/2009 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局腎科供應診療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局腎科供應診療消耗品」的執行合同，金額為\$2,555,220.00（澳門幣貳佰伍拾伍萬伍仟貳佰貳拾元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 1,703,480.00
2010年.....	\$ 851,740.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目的撥款支付。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Ming — Auto Serviços, Inv. Comerciais e Industriais, Imp. e Exp., Limitada, para o fornecimento de «Uma Viatura Pesada, com Sistema de Sucção e Lavagem de Esgotos de Alta Pressão», pelo montante de \$ 2 672 000,00 (dois milhões, seiscentas e setenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009	\$ 1 336 000,00
Ano 2010	\$ 1 336 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.01, subacção 1.013.206.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Junho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 222/2009

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada, o «Fornecimento de material de consumo clínico para o Serviço de Nefrologia dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o «Fornecimento de material de consumo clínico para o Serviço de Nefrologia dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 555 220,00 (dois milhões, quinhentas e cinquenta e cinco mil, duzentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009	\$ 1 703 480,00
Ano 2010	\$ 851 740,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de Consumo Clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.